



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.265, de 31 de Janeiro de 2.012.

Dispõe sobre a autorização para cessão temporária de servidores municipais a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por até 90 dias no ano mais um professor do quadro do Município a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Cachoeira de Minas – MG, inscrita no CNPJ. 04.346.743/0001-79, em caráter de substituições eventuais.

Parágrafo Único – A presente cessão se dará através de ofício da Presidente da Entidade requisitando o servidor ao Chefe do Executivo local, demonstrando a situação da substituição.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 31 de Janeiro de 2.012 .

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal